



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 068

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral aos Municípes carentes.

Parágrafo Único - O auxílio funeral citado no "caput" deste Artigo, ficará condicionado a apresentação do atestado de óbito, atestado de carência fornecido pela Assistente Social credenciada pela Prefeitura Municipal e documentos hábeis das despesas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de março de 1994.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

IDOCLEÍO BIEF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças